Ponto Dois (20`):

Proposta da Câmara Municipal para reconhecimento do interesse público municipal do projeto "Complexo Desportivo Municipal da Póvoa de Lanhoso", nos termos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.

DELIBERAÇÃO:

Votos contra:____Votos a favor: ____ Abstenções: ____

Ponto Dezassete

Proposta do Sr. Presidente da Câmara Municipal para reconhecimento do interesse público municipal do projeto "Complexo Desportivo Municipal da Póvoa de Lanhoso, a submeter à Assembleia Municipal, para os efeitos da alínea k) do n.º 2 do art.º 25º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.

Seguidamente foi presente proposta do Sr. Presidente da Câmara Municipal do seguinte teor:

"PROPOSTA:

Considerando que:

I. O Municipio da Póvoa de Lanhoso, é proprietário do terreno designado "Quinta das Agras" com a área de 69.400 m2, sito no Caminho da Aldeia da freguesia da Póvoa de Lanhoso (Nossa Senhora do Amparo), do Concelho da Póvoa de Lanhoso;

II. No referido prédio, o Município da Póvoa de Lanhoso pretende implementar o projeto "Complexo Desportivo Municipal da Póvoa de Lanhoso", um equipamento estruturante para o concelho, destinado a suprir uma carência infraestrutural no domínio do desporto e da atividade física, inexistente até à presente data, revestindo-se de inequívoco interesse público municipal e supramunicipal, por promover a prática desportiva, fomentar estilos de vida saudáveis, reforçar a coesão social e contribuir para a melhoria da qualidade de vida da população;

III. O "Complexo Desportivo Municipal da Póvoa de Lanhoso", permitirá reforçar a oferta destinada ao desporto escolar, federado e recreativo, beneficiando da proximidade aos Centros Escolares fruto da sua localização estratégica, caracterizada pela boa acessibilidade, proximidade a equipamentos escolares e urbanos e inexistência de constrangimentos relevantes de mobilidade, assumindo-se, ainda, como um fator de dinamização económica e social do território, pela capacidade de acolher eventos desportivos, culturais e recreativos e de potenciar a valorização e atratividade do concelho através de uma utilização multifuncional e permanente da infraestrutura;

IV. Não existem, no concelho, alternativas territoriais viáveis que apresentem idênticas condições de centralidade, acessibilidade, dimensão física e integração urbana para a concretização do projeto, sendo a área em causa a única que reúne as características necessárias à sua implementação com a eficácia funcional pretendida. Acresce que o Município não é proprietário de qualquer outro terreno com aptidão equivalente, pelo que a adoção de uma solução alternativa implicaria custos acrescidos, fragmentação funcional do projeto, perda de eficiência e uma redução significativa do interesse público prosseguido pela presente iniciativa;

V. A área destinada à implantação do projeto encontra-se parcialmente integrada na Reserva Ecológica Nacional (REN), na tipologia de Áreas de Máxima Infiltração, abrangendo uma área aproximada de 31.454 m², sendo 17.506 m² de área impermeabilizada e 13.948 m² de área permeável;

VI. O artigo 21º do Regime Jurídico da REN (RJREN), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 166/2008, de 22 de agosto, na sua redação atual, admite que nas áreas da REN possam ser realizadas as ações de relevante interesse público que sejam reconhecidas como tal, desde que não se possam realizar de forma adequada em áreas não integradas na REN;

VII. O Municipio desencadeou junto das entidades competentes processo com vista à desafetação supramencionado, entende-se como útil e pertinente que o referido pedido do "Complexo Desportivo Municipal da Póvoa de Lanhoso", seja instruído com a declaração de interesse público exarada pelos órgãos executivo e deliberativo do Municipio;

VIII. Compete à Assembleia Municipal, nos termos da alínea k) do n.º 2 do art.º 25º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro na sua redação atual, pronunciar-se e deliberar sobre todos os assuntos que visem a prossecução das atribuições do município;

IX. Compete à Câmara Municipal, nos termos da alínea ccc) do n.º 1 do art.º 33º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro na sua redação atual, apresentar propostas à Assembleia Municipal sobre matérias da competência desta.

Pelo exposto e considerando tratar-se de uma competência da Câmara Municipal, **PROPÕE-SE:**

1. Que a Câmara Municipal delibere aprovar a presente proposta para reconhecimento de interesse público do projeto "Complexo Desportivo Municipal da Póvoa de Lanhoso".

2. Que a Câmara Municipal delibere remeter à Assembleia Municipal, para os efeitos da alínea k) do n.º 2 do art.º 25º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.

Póvoa de Lanhoso, 15 de julho de 2026

O Presidente da Câmara Municipal,

Frederico de Oliveira Castro, Dr.”

O Sr. Presidente da Câmara, procedeu ao enquadramento da presente proposta.

A Sra. Vereadora do PSD, Eng.ª. Fátima Alves, apresentou a seguinte declaração de voto:

“O processo que hoje apreciamos tem uma importância que ninguém pode ignorar.
Estamos perante um investimento que poderá marcar a política desportiva da Póvoa de Lanhoso durante décadas e que, precisamente por isso, exige um processo de decisão particularmente rigoroso, transparente e estrategicamente fundamentado.
O Executivo pretende desenvolver, na Quinta das Agras, um novo Complexo Desportivo Municipal, integrado numa propriedade municipal com cerca de 69 mil metros quadrados, prevendo a construção de um estádio de futebol com dimensões regulamentares, de uma pista de atletismo em tartan, de um campo de apoio e de espaços destinados ao apoio da prática desportiva escolar, associativa e federada.
Parte significativa da área encontra-se integrada na Reserva Ecológica Nacional, razão pela qual é necessário obter o reconhecimento do interesse público municipal da intervenção.

Quando um Município pretende justificar uma intervenção de grande dimensão em área integrada na Reserva Ecológica Nacional, a exigência da fundamentação deve ser proporcional ao caráter excecional da decisão que pretende ver reconhecida.

Ora, é precisamente essa fundamentação que sentimos faltar.

O processo afirma que o concelho necessita de um novo complexo desportivo.

Mas não apresenta um diagnóstico atualizado das necessidades desportivas da Póvoa de Lanhoso.

Afirma que este será um equipamento estruturante.

Mas não demonstra como se integra numa estratégia municipal para toda a rede de equipamentos desportivos.

Afirma que será um equipamento multifuncional.

Mas não explica em que consiste, concretamente, essa multifuncionalidade nem como será concretizada.

Afirma que não existem alternativas.

Mas não encontramos uma avaliação das diferentes soluções que permitisse compreender como se chegou a essa conclusão.

E esta é diferença essencial.

Porque governar não é apenas escolher uma solução.

Governar é demonstrar por que razão essa solução é, efetivamente, a melhor.

O concelho dispõe hoje de diversos campos municipais, pavilhões, equipamentos escolares e infraestruturas utilizadas pelos clubes e pelas associações.

Era, por isso, expectável que este processo explicasse qual será o papel deste novo complexo dentro dessa rede.

Vai complementar os equipamentos existentes?

Vai especializá-los?

Vai substituir algumas funções atualmente desempenhadas por outros espaços?

Vai exigir a reconversão ou requalificação de equipamentos existentes?

Nada disto é explicado.

E essas respostas são essenciais.

Porque um investimento desta dimensão não transforma apenas um terreno. Transforma toda a política desportiva de um concelho.

Também não encontramos uma reflexão suficientemente desenvolvida sobre aspetos essenciais da futura exploração do equipamento.

Não conhecemos o modelo de gestão.

Não conhecemos os custos previsionais de funcionamento.

Não conhecemos o faseamento da sua execução.

Não conhecemos a estratégia de financiamento.

Não conhecemos a resposta prevista para as necessidades de estacionamento e mobilidade que um equipamento desta dimensão inevitavelmente gerará.

Tudo isto seria expectável encontrar num processo que pretende justificar um investimento estruturante.

Existe ainda uma dimensão institucional que entendemos dever ser valorizada.

Este processo seguirá para apreciação da Assembleia Municipal.

Antes disso, parece-nos existir uma oportunidade de franca melhoria.

Seria desejável que pudesse ser previamente apreciado pelas Comissões Permanentes cujas competências se relacionam diretamente com as matérias em causa.

Pela Comissão Permanente de Ambiente e Proteção Civil.

Pela Comissão Permanente de Juventude, Educação, Desporto e Responsabilidade Social.

E pela Comissão Permanente de Trânsito, Toponímia, Urbanismo e Planeamento.

Naturalmente, sabemos que estas comissões não emitem pareceres vinculativos.

Nem é isso que está em causa.

O seu verdadeiro valor reside em acrescentarem conhecimento, participação, especialização e qualidade ao processo de decisão.

Não se trata de atrasar uma decisão.

Trata-se de melhorar o processo de decisão.

Porque os grandes investimentos públicos não se legitimam apenas pelo valor financeiro que representam.

Legitimam-se pela qualidade do processo que conduz à sua aprovação.

Senhor Presidente,

A nossa posição não resulta de uma objeção ao projeto em si.

Muito pelo contrário.

Reconhecemos a importância de um investimento estruturante para o futuro do concelho, a localizar na Quinta das Agras.

Mas precisamente porque reconhecemos essa importância, entendemos que o projeto merece um processo mais robusto, mais participado e estrategicamente fundamentado.

Ainda existe oportunidade para reforçar essa fundamentação antes da apreciação pela Assembleia Municipal e, eventualmente, verter alterações se assim de mostrar adequado.

Ainda existe oportunidade para apresentar ao concelho uma verdadeira estratégia municipal para o desenvolvimento do desporto e da cultura.

É essa oportunidade que gostaríamos de ver aproveitada.

Por isso, não entendemos acompanhar favoravelmente a proposta nesta fase.

O nosso voto será, por isso, de abstenção.

Uma abstenção exigente.

Uma abstenção que não questiona a necessidade de obra na Quinta das Agras. Questiona apenas a qualidade do projeto que a sustenta.

Porque as grandes obras deixam marca no território.

Mas são os grandes processos de decisão que deixam marca na qualidade de vida das populações.

É essa maturidade que entendemos ainda não estar demonstrada neste projeto, e é por essa razão que hoje nos abstemos."

Deliberação: aprovado por maioria, com abstenção dos Srs. Vereadores do PSD.

Remeta-se à Assembleia Municipal.

registo predial online

Certidão Permanente

Código de acesso: GP-3210-02393-030919-001267

DESCRIÇÕES - AVERBAMENTOS - ANOTAÇÕES

RÚSTICO
DENOMINAÇÃO: QUINTA DAS AGRAS
SITUADO EM: Aldeia, sitio das Agras
Caminho da Aldeia

ÁREA TOTAL: 69400 M2
ÁREA DESCOBERTA: 69400 M2

MATRIZ nº: 79 NATUREZA: Rústica

COMPOSIÇÃO E CONFRONTAÇÕES:

Cultura, lúpulo, lameiro, pastagem, ramada, oliveiras, castanheiros, nogueiras, fruteiras, mato e árvores dispersas.
Norte, Caminho da Aldeia; nascente, herdeiros de José manuel de Matos Ferreira de Melo e Gonçalo Nunes de Matos Ferreira de melo; sul, Alice de Sousa Alves; poente, Rio.
Desanexado o nº 01420/25012002.
Desanexado o nº 1830/20080218, com a área de 18486.
Desanexado o prédio nº 2475/20250424-Póvoa de Lanhoso (Nª Srª Amparo) (área - 45.580,00 m2-artigo: 131-U).

DESCRIÇÃO SUPRA ATUALIZADA.

O(A) Conservador(a) de Registos
Maria Manuela Prior Caldas Pereira

Conservatória do Registo Predial de Póvoa de Lanhoso
OFICIOSO
AP. 3278 de 2025/04/24 2025/07/02 12:04:31 - ANOTAÇÃO
Representação Gráfica Georreferenciada
O prédio tem representação gráfica georreferenciada.

O(A) Conservador(a) de Registos
Maria Manuela Prior Caldas Pereira

INSCRIÇÕES - AVERBAMENTOS - ANOTAÇÕES

Conservatória do Registo Predial de Póvoa de Lanhoso
OFICIOSO
AP. 3277 de 2025/04/24 11:51:44 UTC - Ónus de Não Fraccionamento
Registado no Sistema em: 2025/07/02 11:51:44 UTC
ABRANGE 2 PRÉDIOS

PRAZO: 10 ANOS

COM INÍCIO EM: 2025/04/23

Nos termos do nº 4 do artigo 6º do DL 555/99, de 16 de Dezembro.

O(A) Conservador(a) de Registos
Maria Manuela Prior Caldas Pereira

Conservatória do Registo Predial de Póvoa de Lanhoso
AP. 3278 de 2025/04/24 14:54:18 UTC - Aquisição
Registado no Sistema em: 2025/04/24 14:54:18 UTC

CAUSA : Compra

SUJEITO(S) ATIVO(S):

** MUNICÍPIO DE PÓVOA DE LANHOSO
NIPC 506632920
Sede: Avenida da República
Localidade: Póvoa de Lanhoso

SUJEITO(S) PASSIVO(S):

** GONÇALO NUNES DE MATOS FERREIRA DE MELO
NIF 175471363
** JOSÉ MIGUEL REBELO FERREIRA DE MELO
NIF 208176470
** ÁLVARO MANUEL REBELO FERREIRA DE MELO
NIF 162117493

- Os sujeitos passivos José Miguel Rebelo Ferreira de Melo e Álvaro Manuel Rebelo Ferreira de Melo são os únicos herdeiros de José Manuel Matos Ferreira de Melo.

O(A) Conservador(a) de Registos
Maria Manuela Prior Caldas Pereira

REGISTOS PENDENTES

Não existem registos pendentes.

Certidão permanente disponibilizada em 04-07-2025 e válida até 04-10-2025

1. Identificação

O Município da Póvoa de Lanhoso é proprietário do terreno designado "Quinta das Agras" com a área de 69.400 m², descrito no registo predial da Póvoa de Lanhoso sob o nº 1267/20000412 e inscrito na matriz sob o artigo matricial 79 R, que se localiza no Caminho da Aldeia da freguesia da Póvoa de Lanhoso do mesmo Concelho.

2. Caracterização do Projeto

O Projeto "Complexo Desportivo da Póvoa de Lanhoso", tem como objetivo estratégico desenvolver um equipamento estruturante de natureza pública, vocacionado para a prática desportiva, cultural e social, com impacto direto na coesão territorial e na qualidade de vida da população.

O presente Projeto, constitui uma infraestrutura pública de escala concelhia, concebida como um **polo desportivo multifuncional e integrador**, contemplando, designadamente:

- **Estádio de dimensão regulamentares**, pista Tartan, superfície de pista sintética de marca registrada para todos os climas, feita de poliuretano, usada para competições de atletismo, com a área de 27.910 m²;
- **Campo de apoio/treinos**, com a área de 9250 m²;
- **Áreas de apoio ao desporto escolar e associativo**, área integrada nos dois primeiros pontos;
- **Estrutura Verde**, com a área de 9480 m².

Em suma, a superfície de REN a afetar é de 31.454m2 sendo 17506 m2 de área impermeabilizada e 32285 m2 de área permeável.

No que toca a Volume de terras envolvido na movimentação dos terrenos (em REN) realça-se que devido ao declive do terreno no caso de existirem escavações ou aterros serão mínimos.

Trata-se de um equipamento estruturante, inexistente no concelho até à presente data, e que responde a uma **lacuna infraestrutural crítica no domínio do desporto e da atividade física no Concelho**, com impacto direto em todas as faixas etárias da população.

O Município revê no presente projeto o **inequívoco e elevado interesse público municipal e supramunicipal**, pelas principais razões que se passam a descrever:

a) **Coesão social e promoção da saúde pública**

O equipamento permitirá a promoção sistemática da prática desportiva, contribuindo para a melhoria dos índices de saúde pública, combate ao sedentarismo e promoção de estilos

de vida ativos, em alinhamento com as políticas nacionais de saúde e bem-estar;

b) **Resposta a uma carência estrutural do concelho**

O concelho da Póvoa de Lanhoso não dispõe atualmente de um complexo desportivo com as valências previstas, verificando-se uma ausência de infraestruturas adequadas para acolher a prática desportiva federada, escolar e recreativa em condições modernas e integradas;

c) **Reforço do desporto escolar e ligação à comunidade educativa**

A proximidade à Escola Gonçalo Sampaio constitui uma mais-valia determinante, permitindo potenciar o desporto escolar, a articulação com programas educativos e a formação integral dos jovens, reforçando a ligação entre escola e comunidade.

d) **Dinamização económica e social do território**

O futuro complexo desportivo será um polo gerador de dinâmica económica local, promovendo:

- A atração de eventos desportivos e culturais de escala regional;
- O aumento da procura em setores como restauração, comércio e serviços;
- A valorização do território e reforço da sua atratividade.

e) **Multifuncionalidade e utilização plena ao longo do ano**

A infraestrutura projetada garante uma utilização contínua e diversificada, assegurando eficiência no investimento público e evitando subutilização, através da sua vocação desportiva, cultural e social.

Acresce a toda a fundamentação até agora apresentada a sua localização estratégica, caracterizada por:

- Boa acessibilidade e ligação à rede viária municipal;
- Proximidade a equipamentos escolares e urbanos;
- Ausência de conflitos significativos de mobilidade;
- Espaço atualmente subaproveitado ou sem uso estruturado há décadas.

Assim, a intervenção proposta promove a **requalificação de um espaço subutilizado, convertendo-o num equipamento estruturante para o concelho**, com valorização ambiental e territorial.

3. Fundamentação da Localização proposta para a pretensão

Após análise preliminar efetuada pelo Município, conclui-se que o Municipio não tem alternativas territoriais viáveis no concelho com idênticas características de centralidade, acessibilidade e dimensão física que permitam a implementação do projeto com a mesma eficácia funcional e impacto territorial, para além de custos acrescidos visto o Municipio não ser proprietário de nenhum outro terreno com as devidas características.

A área em causa apresenta-se como a única capaz de garantir:

- Continuidade espacial adequada ao programa funcional previsto;
- Boa acessibilidade viária e mobilidade;
- Integração urbana equilibrada;
- Condições para implantação de infraestruturas de grande escala.

Qualquer alternativa implicaria fragmentação funcional do projeto, perda de eficiência e redução significativa do interesse público associado.

4. Enquadramento do Projeto no PDM

Conforme extrato da Planta de Ordenamento que se anexa ao Presente, o terreno em questão está totalmente classificado como Solo Rural na categoria de Espaços Agrícolas

No entanto salvaguarda-se que a proposta de Ordenamento da Câmara Municipal, no âmbito da 2ª Revisão do PDM da Póvoa de Lanhoso, passa esta área para categoria de Espaços de uso especial de equipamentos.

5. Condicionantes legais e regulamentares aplicáveis

Pelo extrato da Planta de Condicionantes do PDM em vigor (anexa ao presente), a área em causa encontra-se parcialmente integrada em Reserva Ecológica Nacional (REN) cerca de 31.454m²na Tipologia de áreas de Máxima Infiltração, e totalmente condicionada pela Reserva Agrícola Nacional (RAN), no entanto no âmbito do Processo da 2ª Revisão do PDM da Póvoa de Lanhoso, no Processo de Exclusões da RAN, foi em 18 de março de 2026 aprovada a Carta 4, que aprova a desafetação da área em questão da mesma condicionante, conforme evidencia em anexo (Anexo A).

Assim, visto a área em causa encontrar-se parcialmente integrada em Reserva Ecológica Nacional (REN), circunstância que condiciona a plena execução do projeto, vem o Municipio da Póvoa de Lanhoso, solicitar a apreciação do presente pedido de reconhecimento de relevante

interesse público e consequente desafetação parcial da REN, nos termos da legislação aplicável.

6. Descrição dos impactes na estabilidade ou no equilíbrio ecológico do sistema biofísico no local

O Município assume o compromisso de assegurar que a intervenção:

- Minimiza a afetação da área integrada em REN estritamente ao necessário;
- Adota soluções de engenharia e arquitetura compatíveis com a preservação dos valores ecológicos envolventes, nomeadamente no que toca às bancadas do Campo de Futebol Principal que são suspensas;
- Integra medidas de mitigação e compensação ambiental adequadas nomeadamente com uma Zona Verde de 9480m²;
- Promove a permeabilidade dos solos sempre que tecnicamente possível e adequado.

Conclusão

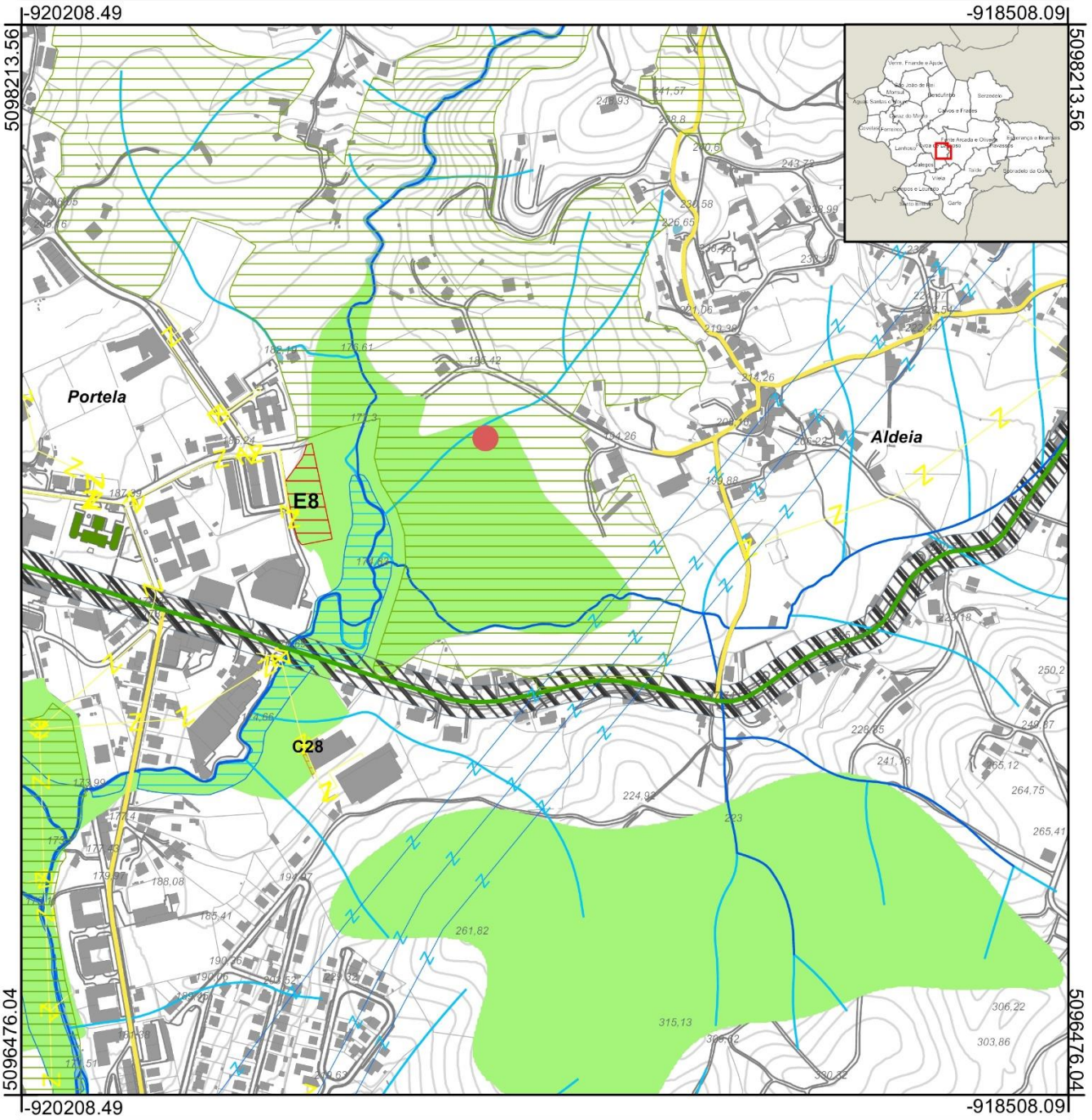
Face ao exposto, conclui-se que o projeto do **Parque Desportivo Municipal** das Agras consubstancia um **equipamento estruturante de interesse público excecional**, cuja concretização é determinante para o desenvolvimento equilibrado do concelho da Póvoa de Lanhoso.

A sua implementação traduz-se num investimento público estratégico, com impacto direto na qualidade de vida da população, na coesão territorial, na promoção da saúde pública e na dinamização económica local.

Nestes termos, considera-se devidamente fundamentado o **reconhecimento de relevante interesse público**, justificando-se a **desafetação parcial da área integrada em REN**, estritamente nos limites necessários à concretização do proje

PÓVOA DE LANHOSO
Município

DIVISÃO DE PLANEAMENTO E ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO
Gabinete Municipal de Informação Geográfica da Póvoa de Lanhoso



Legenda

Recursos Hídricos
- Dominio Hídrico
- Zonas Inundaveis
- Albufeira das Andorinhas
- Zona Reservada
- Zona de Proteção Terrestre

Recursos Ecológicos
- Leitos dos Cursos de Água
- Áreas efetivamente já comprometidas
- Áreas a excluir para satisfação das carências existentes
- Outros sistemas REN

Recursos Agrícolas e Florestais
- Reserva Agricola Nacional
- Posto de Vigia (29-02)

Exploração de Massas minerais

Património Cultural

Arquitetónico e Arqueológico
- Zona Especial de Proteção
- Zona de Proteção
- Monumento Nacional
- Imóvel/Monumento de Interesse Público

Natural - Árvores e Maciços Classificados
- Árovre Isolada Classificada - Carvalho de Calvos

Vertice Geodésico

Zona de Segurança a Atividades Perigosas
- A - Oficina de pirotecnia
- B - Oficina de pirotecnia - Estabelecimento SEVESO

Rede Rodoviária
- Estrada Municipal - Lanço Desclassificado pelo PRN
- Estradas Nacionais
- Estradas Regionais
- Estradas e Caminhos Municipais
- Zona_Servidão_non_aedificandi

Rede Elétrica

Rede Nacional de Transporte
- Linhas de Muito Alta Tensão150KV
- Linhas de Muito Alta Tensão150kV_PROJ
- Linhas de Muito Alta Tensão 400KV

Rede de Distribuição de Alta Tensão
- Linhas de Alta Tensão

ESCALA: 1:10.000

N

Extrato da Planta de Condicionantes
1ª Revisão Plano Diretor Municipal

15/07/2026

"Complexo Desportivo da Póvoa de Lanhoso"

PÓVOA DE LANHOSO
Município

DIVISÃO DE PLANEAMENTO E ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO
Gabinete Municipal de Informação Geográfica da Póvoa de Lanhoso



ORTOFOTOMAPA

ESCALA: 1:5 000

N

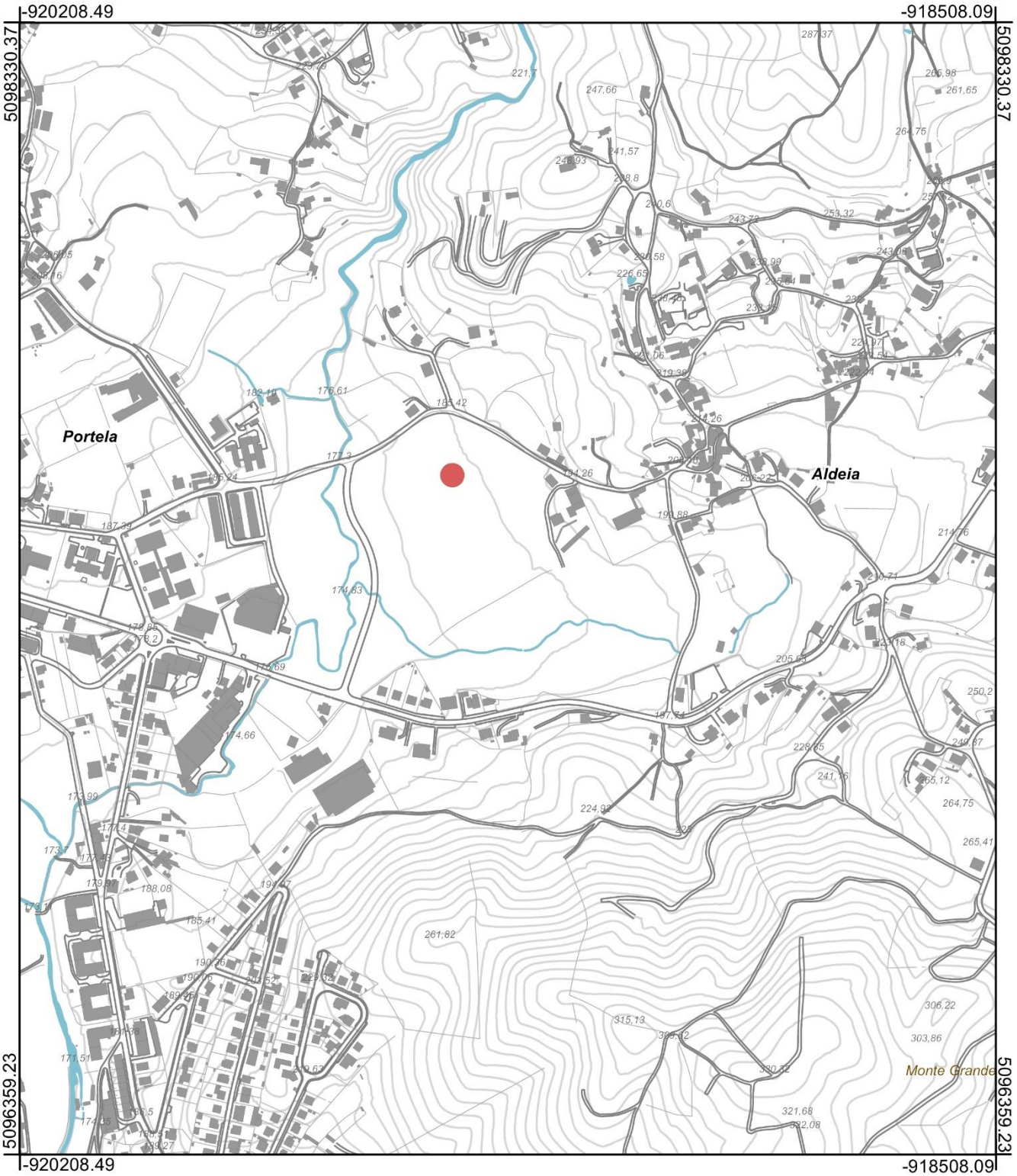


15/07/2026

"Complexo Desportivo da Póvoa de Lanhoso"

PÓVOA DE LANHOSO
Município

DIVISÃO DE PLANEAMENTO E ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO
Gabinete Municipal de Informação Geográfica da Póvoa de Lanhoso



PLANTA DE LOCALIZAÇÃO

ESCALA: 1:10 000

N



15/07/2026

"Complexo Desportivo da Póvoa de Lanhoso"

Levantamento Fotográfico



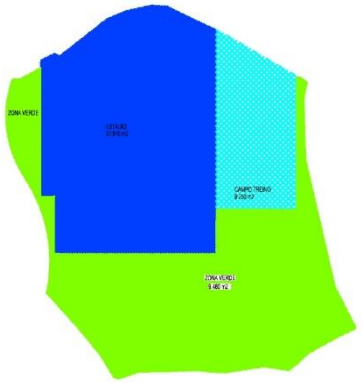
Imagem Aérea com Enquadramento Geral



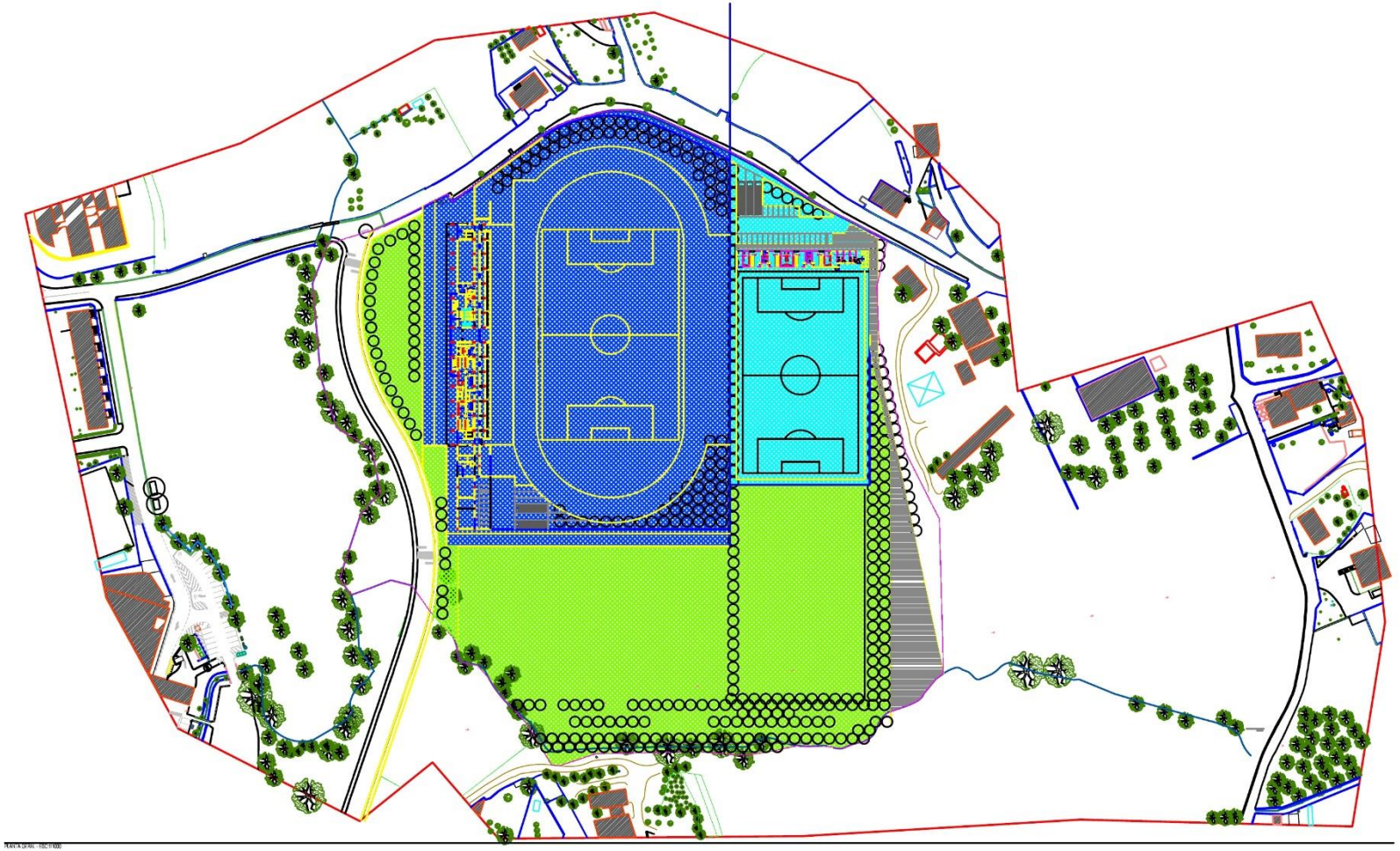
Vista do Caminho da Aldeia



Vista da Rua José Joaquim de Ferreira de Melo e Andrade



ÁREAS GERAIS



PLANTA GERAL - ESC.1/1000

LIMITE DA INTERVENÇÃO

VER	REV	DATA	DESCRIÇÃO
1	2	2026.08.28	ESTUDO DE IMPLANTAÇÃO

REQUERENTE
MUNICÍPIO DA PÓVOA DE LANHOSO

LOCAL DO PROJECTO
RUA D. INOCÊNCIA - AMIO

CO-AUTOR(ES)

Pitagorasgroup

PROJECTO PROJECT
CENTRO DESPORTIVO CMPVL
LOCALIZAÇÃO

ESPECIALIDADE/FASE
ARQUITECTURA

FASE PHASE
ESTUDO DE IMPLANTAÇÃO

PROJ. DE (cm) | INT. (dd/mm) | VERIF. VER | APROV. APROV.
- | - | -

DESCRIÇÃO DESCRIPTION
PLANTAS
PLANTA GERAL
ESQUEMA GERAL CAMPO DE JOGOS

ESCALA SCALE
1:1000

DATA DATE
DEZ 2025

REF. INFORMATIZAÇÃO PROJECTO
DIRECTÓRIA - P:\PROJECTOS

COD. PROJ. PROJ. CODE | ALARGAMENTO/NO. | VER.

2 3 0 9 P T L E P A R P L 0 0 1 1 A

RUA DA LAMEIRA, 1 - 4610-156 FELGUEIRAS | tel. 255 312 000 | geral@pitagoras.pt | www.pitagoras.pt

O TEOR DO PRESENTE DOCUMENTO É PROPRIEDADE DA PITAGORAS GROUP, LDA. E NÃO PODE SER COPIADO, ALTERADO OU DIVULGADO SEM AUTORIZAÇÃO PRÉVIA.